



# SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSINADO DIGITALMENTE ICP Brasil

**BOTUCATU, 19 DE OUTUBRO DE 2018**

Ano XXVIII | Edição 1493- Suplemento A | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO

### Expediente

#### LEI Nº 6.034

de 16 de outubro de 2018.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Ednei Lázaro da Costa Carreira)

*“Denomina de ‘Emílio Pizzigatti’ a ‘Rua 06’, localizada no Residencial Paratodos”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “EMÍLIO PIZZIGATTI”, a “Rua 06”, localizada no Residencial Paratodos, com início na Rua Carlos de Rosa e término na Rua 10, ambas localizadas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Botucatu, 16 de outubro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de outubro de 2018 – 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria

e Expediente - Designado

#### DECRETO Nº 11.474

de 26 de setembro de 2018.

*“Permite o uso da Sala Pós Incubação 05, pertencente ao Município, a título precário e oneroso a Sociedade de Automóveis Mesgaferre Ltda., localizada na sede do Parque Tecnológico*

*Botucatu, conforme Anexo II - Planta das áreas internas, situada no Prédio Administrativo”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante nos Processos Administrativos nºs 11.016/2018; 10.308/2018 e 37.145/2018,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso a título precário e oneroso pela empresa SOCIEDADE DE AUTOMÓVEIS MESGAFERRE LTDA., inscrita no CNPJ:18.802.530/0001-19, da Sala Pós Incubação 05, localizada na sede do Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II – Planta das áreas internas, situada no Prédio Administrativo, medindo 29,15 m².

Parágrafo único. O valor a ser pago mensalmente pela Permissionária será de R\$1.166,00 (um mil cento e sessenta e seis reais), atualizados.

Art. 2º A permissão outorgada destina-se ao desenvolvimento da plataforma de vendas para produtores rurais, plataforma de gestão simplificada para produtores rurais, estudo e pesquisa das necessidades inerentes aos segmentos e cadeia de fornecimento.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo de validade de cinco anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser renovado com a concordância de ambas as partes.

Art. 4º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente permissão de uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nºs 11.318, de 12 de abril de 2018 e 11.328, de 24 de abril de 2018.

Botucatu, 26 de setembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 26 de setembro de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Processos Administrativos nºs 11.016/2018; 10.308/2018 e 37.145/2018

### **Decreto nº 11.474/2018**

#### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede na Praça Pedro Torres, nº 100, inscrito no CNPJ:46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Assuntos de Comércio e Serviços Daniel da Cruz Lopes, doravante denominado PERMITENTE, e SOCIEDADE DE AUTOMOVEIS MESGAFERRE LTDA., CNPJ:18.802.530/0001-19, com sede na rua Deputado Narciso Pieroni, nº 415, Itatinga/SP, neste ato representado por seus Administradores, Reginaldo Galafazzi, inscrito no CPF:763.126.408/25, RG:5.916.942 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Marquesa de Olinda, nº 316, Ipiranga, e Luiz Carlos Gasparini Alves da Costa, inscrito no CPF:860.475.588/87, RG:5.905.479 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Itatinga/SP, na Rua Deputado Narciso Pieroni, nº 55, doravante denominada PERMISSÃO, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Botucatu, Lei Municipal nº 5.547, de 10 de dezembro de 2013, Processos Administrativos nºs 11.016/2018; 10.308/2018; 37.145/2018 e Decreto nº 11.474, de 26 de setembro de 2018, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a Permissão de Uso da Sala Interna localizada na sede do Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II – Planta das áreas internas, situada no Prédio Administrativo, restrita à Sala Incubação 05.

1.2. A(s) sala(s) mencionada(s) no caput desta Cláusula é (são) recebida(s) pela PERMISSÃO, nesta data, em perfeitas condições de uso.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O prazo da Permissão de Uso objeto deste Termo é de até cinco anos, a iniciar-se da data de assinatura do mesmo.

2.2. O prazo mencionado no item 2.1 poderá ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Pela Permissão de Uso ora outorgada, a PERMISSÃO pagará mensalmente à Organização Social Gestora do Parque Tecnológico Botucatu, doravante denominada simplesmente com Gestora, uma taxa

de ocupação no valor de R\$ 10,00/m<sup>2</sup> e uma taxa de administração e conservação, no de R\$ 30,00/m<sup>2</sup>, totalizando um valor mensal de R\$ 40,00/m<sup>2</sup>.

Processos Administrativos nºs 11.016/2018; 10.308/2018 e 37.145/2018

Decreto nº 11.474/2018

3.2. Os valores acima estipulados serão reajustados anualmente pelo IGP-M/FGV.

3.3. Os valores acima serão pagos através de depósito bancário identificado na conta corrente da Organização Social Gestora do Parque Tecnológico Botucatu, nos termos do Contrato de Gestão celebrado com o Município, valendo o recibo do depósito como prova de quitação.

3.3.1. Em caso de atraso fica desde já convencionada uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor, além de juros moratórios de 2% ao mês.

3.3.2. As taxas mencionadas na presente Cláusula serão devidas a partir do início das operações da PERMISSÃO, limitado ao prazo máximo de três meses, contados a partir da assinatura do presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSÃO**

4.1. Obter perante os respectivos órgãos, todas as autorizações, laudos, vistorias, alvarás e licenças de funcionamento necessárias ao exercício das atividades que desenvolverá no Parque Tecnológico Botucatu.

4.2. Não mudar a destinação do uso da área objeto desta Permissão, que será exclusivamente aquela constante do projeto apresentado na fase de seleção do Edital Público.

4.3. Não utilizar ou armazenar materiais e/ou substâncias que coloquem em risco as pessoas, a edificação ou o meio ambiente.

4.4. Não ceder, emprestar ou locar, no todo ou em parte, a área objeto desta Permissão de Uso, nem transferir os direitos e obrigações previstos no presente Termo.

4.5. Edificar, instalar e manter, às suas expensas, tudo o quanto for necessário para o desenvolvimento das atividades na área objeto desta Permissão.

4.6. Não fazer modificações, acréscimos, demolições ou quaisquer benfeitorias na área objeto deste Termo, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

4.6.1. Toda e qualquer benfeitoria introduzida no imóvel ao mesmo será incorporada ao término da permissão, sem que isso gere qualquer direito de indenização ou retenção à PERMISSÃO.

4.7. Executar às suas expensas, com material de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, as edificações na sala objeto da presente Permissão de Uso, bem assim posteriores reformas e reparos, de modo a manter o imóvel permanentemente em perfeitas condições.

4.8 Permitir aos prepostos do PERMITENTE vistoriar a área objeto desta Permissão, e o que lhe for incorporado, a qualquer tempo e sem prejuízo das atividades ali exercidas, para fins exclusivos de fiscalizar o cumprimento das obrigações deste Termo.

4.9 Cumprir rigorosamente o Regimento Interno do Parque Tecnológico Botucatu durante o prazo da presente Permissão.

Processos Administrativos nºs 11.016/2018; 10.308/2018 e 37.145/2018

Decreto nº 11.474/2018

4.10 Arcar com todos os custos inerentes às atividades desenvolvidas na área seja de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, securitária, tributária e civil, entre outras, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza, conservação e segurança.

4.11 Indenizar a PERMITENTE e/ou terceiros por eventuais danos pessoais e patrimoniais causados por pessoas alocadas à área, ou em decorrência de atividades nela desenvolvidas.

4.12 Entregar a área objeto da presente Permissão, bem assim o que lhe foi incorporado, ao término do prazo previsto no item 2.1, em perfeito estado de uso, limpeza e conservação.

4.13 Cumprir as determinações emanadas da Gestora do Parque Tecnológico de Botucatu, nos termos do Contrato de Gestão celebrado com o Município.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

5.1 Entregar o imóvel à PERMISSIONÁRIA completamente livre e desembaraçado de pessoas ou coisas;

5.2 Garantir o uso pacífico do imóvel pela PERMISSIONÁRIA, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa comprometer o uso e o gozo da área mencionada no item 1.1.;

5.3 Não revelar a terceiros, sem prévia e expressa autorização da PERMISSIONÁRIA, o conteúdo de informações de natureza sigilosa a que porventura tenha acesso;

5.4 Criar as condições de infraestrutura básica externa à área, até o ponto de interseção dessa com as demais dependências do Parque Tecnológico Botucatu;

5.5 Conceber, elaborar, desenvolver, gerenciar, fiscalizar e controlar as regras de convivência entre todas as instituições/empresas instaladas no Parque Tecnológico Botucatu;

5.6 Disponibilizar serviços básicos de limpeza, manutenção e segurança das áreas de uso comum do Parque Tecnológico Botucatu;

5.7 Administrar as áreas comuns do Parque Tecnológico

Botucatu;

5.8 Fiscalizar a execução do presente Termo de Permissão de Uso;

§ 1º Ao PERMITENTE não caberá nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária, cível, criminal, tributária, securitária, previdenciária, trabalhista ou qualquer outra, relativa às atividades desenvolvidas na área objeto da presente Permissão de Uso, e às pessoas que, de forma direta ou indireta, executem atividades no local;

§ 2º A PERMITENTE não responderá por invasões, roubos ou furtos verificados nas áreas objeto da Permissão.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

6.1 No caso de inadimplemento de qualquer das condições ou obrigações deste Termo, fica o PERMITENTE autorizada a revogar a presente Permissão de Uso, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer direito ou indenização, respondendo ainda pelo ressarcimento dos danos porventura causados.

6.2 A PERMISSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da revogação da presente permissão, para desocupar o imóvel.

Processos Administrativos nºs 11.016/2018; 10.308/2018 e 37.145/2018

Decreto nº 11.474/2018

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo poderá ser rescindido:

7.1.1 por mútuo acordo das partes;

7.1.2 na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de evento de força maior, assim entendidos fatos ou atos imprevistos e alheios à vontade das partes, que impossibilitem total ou parcialmente a utilização da área pela PERMISSIONÁRIA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO

8.1 A entrega provisória das chaves para vistoria, após a desocupação total da área, não exonera a PERMISSIONÁRIA das obrigações ora pactuadas, inclusive quanto aos pagamentos.

8.1.1 A quitação somente se dará, em Termo próprio, depois de reparados ou indenizados, totalmente, os danos por acaso existentes e constatados pela vistoria.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Botucatu, SP, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Termo, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A PERMISSIONÁRIA autoriza que toda e qualquer comunicação e/ ou notificação seja entregue diretamente na sua sede no Parque Tecnológico Botucatu ou por carta “AR”.

10.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei 8.666/93 e, supletivamente, o Código Civil e demais normas pertinentes à espécie.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, impressas somente no anverso e sem rasuras na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Botucatu,

Daniel da Cruz Lopez

Secretário Adjunto de Assuntos

de Comércio e Serviços

Reginaldo Galafazzi

Administrador

Luiz Carlos Gasparini Alves da Costa

Administrador

Sociedade de Automóveis Mesgaferre

Testemunhas:

Nome

Nome

**DECRETO Nº 11.475  
de 26 de setembro de 2018.**

*“Permite o uso da Sala Pós Incubação 04, pertencente ao Município, a título precário e oneroso a Renan Ordonhes e Silva - ME., localizada na sede do Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II - Planta das áreas internas, situada no Prédio Administrativo”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante nos Processos Administrativos nºs 11.016/2018; 10.308/2018 e 37.145/2018,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica permitido o uso a título precário e oneroso pela empresa RENAN ORDONHES E SILVA - ME., CNPJ:24.126.164/0001-28, da Sala Pós Incubação 04, localizada na sede do Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II – Planta das áreas internas, situada no Prédio Administrativo, medindo 32,50 m².

Parágrafo único. O valor a ser pago mensalmente pela PERMISSÃO será de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), atualizados.

Art. 2º A permissão outorgada destina-se a instalação de suas atividades que consistem na fabricação, montagem,

desenvolvimento, pesquisas, projetos de veículo em combustão, veículos híbridos e veículos elétricos entre outros, além das atividades na área de indústria naval, ciclística e motociclística.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo de validade de cinco anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser renovado com a concordância de ambas as partes.

Art. 4º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente permissão de uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nºs 11.318, de 12 de abril de 2018 e 11.328, de 24 de abril de 2018.

Botucatu, 26 de setembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 26 de setembro de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Processos Administrativos nºs 11.016/2018; 10.308/2018 e 37.145/2018

Decreto nº 11.475/2018

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede na Praça Pedro Torres, nº 100, inscrito no CNPJ:46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Assuntos de Comércio e Serviços Daniel da Cruz Lopes, doravante denominado PERMITENTE, e a RENAN ORDONHES E SILVA - ME., CNPJ: 24.126.164/0001-28, com sede na rua Rodovia Gastão Dal Farra, S/N, Km 4, caixa postal 2014, nesta cidade, neste ato representado por seu Empresário, Renan Ordonhes e Silva, inscrito no CPF:319.021.838-27, RG:295.798.944 SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade, Rodovia Gastão Dal Farra, S/N, Km 4, doravante denominado PERMISSÃOÁRIO, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Botucatu, Lei Municipal nº 5.547, de 10 de dezembro de 2013; Processos Administrativos nºs 11.016/2018; 10.308/2018; 37.145/2018 e Decreto nº 11.475, de 26 de setembro de 2018, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a Permissão de Uso da Sala Interna localizada na sede do Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II – Planta das áreas internas,

situada no Prédio Administrativo, restrita à Sala Incubação 04.

1.2. A(s) sala(s) mencionada(s) no caput desta Cláusula é (são) recebida(s) pela PERMISSONÁRIA, nesta data, em perfeitas condições de uso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo da Permissão de Uso objeto deste Termo é de até cinco anos, a iniciar-se da data de assinatura do mesmo.

2.2. O prazo mencionado no item 2.1 poderá ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela Permissão de Uso ora outorgada, a PERMISSONÁRIA pagará mensalmente à Organização Social Gestora do Parque Tecnológico Botucatu, doravante denominada simplesmente com Gestora, uma taxa de ocupação no valor de R\$ 10,00/m<sup>2</sup> e uma taxa de administração e conservação, no de R\$ 30,00/m<sup>2</sup>, totalizando um valor mensal de R\$ 40,00/m<sup>2</sup>.

Processos Administrativos nºs 11.016/2018; 10.308/2018 e 37.145/2018

Decreto nº 11.475/2018

3.2. Os valores acima estipulados serão reajustados anualmente pelo IGP-M/FGV.

3.3. Os valores acima serão pagos através de depósito bancário identificado na conta corrente da Organização Social Gestora do Parque Tecnológico Botucatu, nos termos do Contrato de Gestão celebrado com o Município, valendo o recibo do depósito como prova de quitação.

3.3.1. Em caso de atraso fica desde já convencionada uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor, além de juros moratórios de 2% ao mês.

3.3.2. As taxas mencionadas na presente Cláusula serão devidas a partir do início das operações da PERMISSONÁRIA, limitado ao prazo máximo de três meses, contados a partir da assinatura do presente Termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

4.1 Obter perante os respectivos órgãos, todas as autorizações, laudos, vistorias, alvarás e licenças de funcionamento necessárias ao exercício das atividades que desenvolverá no Parque Tecnológico Botucatu.

4.2 Não mudar a destinação do uso da área objeto desta Permissão, que será exclusivamente aquela constante do projeto apresentado na fase de seleção do Edital Público.

4.3 Não utilizar ou armazenar materiais e/ou substâncias que coloquem em risco as pessoas, a edificação ou o meio ambiente.

4.4 Não ceder, emprestar ou locar, no todo ou em parte,

a área objeto desta Permissão de Uso, nem transferir os direitos e obrigações previstos no presente Termo.

4.5 Edificar, instalar e manter, às suas expensas, tudo o quanto for necessário para o desenvolvimento das atividades na área objeto desta Permissão.

4.6 Não fazer modificações, acréscimos, demolições ou quaisquer benfeitorias na área objeto deste Termo, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

4.6.1 Toda e qualquer benfeitoria introduzida no imóvel ao mesmo será incorporada ao término da permissão, sem que isso gere qualquer direito de indenização ou retenção à PERMISSONÁRIA.

4.7 Executar às suas expensas, com material de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, as edificações na sala objeto da presente Permissão de Uso, bem assim posteriores reformas e reparos, de modo a manter o imóvel permanentemente em perfeitas condições.

4.8 Permitir aos prepostos do PERMITENTE vistoriar a área objeto desta Permissão, e o que lhe for incorporado, a qualquer tempo e sem prejuízo das atividades ali exercidas, para fins exclusivos de fiscalizar o cumprimento das obrigações deste Termo.

4.9 Cumprir rigorosamente o Regimento Interno do Parque Tecnológico Botucatu durante o prazo da presente Permissão.

Processos Administrativos nºs 11.016/2018; 10.308/2018 e 37.145/2018

Decreto nº 11.475/2018

4.10 Arcar com todos os custos inerentes às atividades desenvolvidas na área seja de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, securitária, tributária e civil, entre outras, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza, conservação e segurança.

4.11 Indenizar a PERMITENTE e/ou terceiros por eventuais danos pessoais e patrimoniais causados por pessoas alocadas à área, ou em decorrência de atividades nela desenvolvidas.

4.12 Entregar a área objeto da presente Permissão, bem assim o que lhe foi incorporado, ao término do prazo previsto no item 2.1, em perfeito estado de uso, limpeza e conservação.

4.13 Cumprir as determinações emanadas da Gestora do Parque Tecnológico de Botucatu, nos termos do Contrato de Gestão celebrado com o Município.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

5.1 Entregar o imóvel à PERMISSONÁRIA completamente livre e desembaraçado de pessoas ou coisas;

5.2 Garantir o uso pacífico do imóvel pela PERMISSONÁRIA, abstendo-se da prática de qualquer ato

que possa comprometer o uso e o gozo da área mencionada no item 1.1.;

5.3 Não revelar a terceiros, sem prévia e expressa autorização da PERMISSONÁRIA, o conteúdo de informações de natureza sigilosa a que porventura tenha acesso;

5.4 Criar as condições de infraestrutura básica externa à área, até o ponto de interseção dessa com as demais dependências do Parque Tecnológico Botucatu;

5.5 Conceber, elaborar, desenvolver, gerenciar, fiscalizar e controlar as regras de convivência entre todas as instituições/empresas instaladas no Parque Tecnológico Botucatu;

5.6 Disponibilizar serviços básicos de limpeza, manutenção e segurança das áreas de uso comum do Parque Tecnológico Botucatu;

5.7 Administrar as áreas comuns do Parque Tecnológico Botucatu;

5.8 Fiscalizar a execução do presente Termo de Permissão de Uso;

§ 1º Ao PERMITENTE não caberá nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária, cível, criminal, tributária, securitária, previdenciária, trabalhista ou qualquer outra, relativa às atividades desenvolvidas na área objeto da presente Permissão de Uso, e às pessoas que, de forma direta ou indireta, executem atividades no local;

§ 2º A PERMITENTE não responderá por invasões, roubos ou furtos verificados nas áreas objeto da Permissão.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

6.1 No caso de inadimplemento de qualquer das condições ou obrigações deste Termo, fica o PERMITENTE autorizada a revogar a presente Permissão de Uso, sem que caiba à PERMISSONÁRIA qualquer direito ou indenização, respondendo ainda pelo ressarcimento dos danos porventura causados.

6.2 A PERMISSONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da revogação da presente permissão, para desocupar o imóvel.

Processos Administrativos nºs 11.016/2018; 10.308/2018 e 37.145/2018

Decreto nº 11.475/2018

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo poderá ser rescindido:

7.1.1 por mútuo acordo das partes;

7.1.2 na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de evento de força maior, assim entendidos fatos ou atos imprevistos e alheios à vontade das partes, que impossibilitem total ou parcialmente a utilização da área pela PERMISSONÁRIA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO

8.1 A entrega provisória das chaves para vistoria, após a desocupação total da área, não exonera a PERMISSONÁRIA das obrigações ora pactuadas, inclusive quanto aos pagamentos.

8.1.1 A quitação somente se dará, em Termo próprio, depois de reparados ou indenizados, totalmente, os danos por acaso existentes e constatados pela vistoria.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Botucatu, SP, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Termo, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A PERMISSONÁRIA autoriza que toda e qualquer comunicação e/ ou notificação seja entregue diretamente na sua sede no Parque Tecnológico Botucatu ou por carta "AR".

10.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei 8.666/93 e, supletivamente, o Código Civil e demais normas pertinentes à espécie.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, impressas somente no anverso e sem rasuras na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Botucatu,

Daniel da Cruz Lopez

Secretário Adjunto de Assuntos

de Comércio e Serviços

Renan Ordonhes e Silva

Empresário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome

#### DECRETO Nº 11.489

de 10 de outubro de 2018.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 41.893/2018,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
362	Saúde	30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, na importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
366	Saúde	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de outubro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de outubro de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria

e Expediente - Designado

**DECRETO Nº 11.490  
de 11 de outubro de 2018.**

“Altera o artigo 5º-A do Decreto nº 6.438/2002”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Processo Administrativo nº 37.764/2018,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O artigo 5º-A do Decreto nº 6.438, de 29 de agosto de 2002, incluído pelo Decreto nº 7.425 de 4 de outubro de 2007, fica alterado na seguinte conformidade:

“Art. 5º-A .....

I) - Trator até 88 hp - R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) a hora;

II) - Retro Escavadeira – R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora;

III) - Motoniveladora e Pá-carregadeira – R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora.

§ 1º Para o transporte de calcário será cobrado R\$ 92,00 (noventa e dois reais) por caminhão, para trajeto não superior a 100 Km do local da mina calcareadeira até a Garagem Municipal.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de outubro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de outubro de 2018, 163º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria

e Expediente - Designado

**DECRETO Nº 11.493  
de 18 de outubro de 2018.**

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.sº 42.952/2018; 43.011/2018; 42.083/2018 e 42.997/2018,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$446.416,18 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezoito centavos) obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
540	Infraestrutura	8.000,00
549		108.416,18
163	Educação	230.000,00
08	Botuprev	50.000,00
753	Gabinete	50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R\$446.416,18 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezoito centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
538	Infraestrutura	8.000,00
544		21.084,17
549		21.826,75
552		27.200,00
567		38.305,26
155	Educação	200.000,00
161		30.000,00
09	Botuprev	50.000,00
75	Gabinete	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de outubro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 18 de outubro de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato  
Chefe da Seção de Secretaria  
e Expediente - Designado

**PORTARIA N.º 11.342  
de 9 de outubro de 2018.**

*“Constitui a Comissão Organizadora do ‘Festival Cantos da Cuesta’ - Edição 2018”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o Edital de Concurso nº 02/2018;

CONSIDERANDO o constante nos Processos Administrativos n.sº 40.282/2018 e 40.835/2018,

**R E S O L V E:**

I - CONSTITUIR a Comissão Organizadora do “Festiv al Cantos da Cuesta” – Edição 2018, com os seguintes membros:

- Osni de Pontes Ribeiro Júnior
- Sérgio Henrique Santa Rosa
- Fernando Bassetto Vasques
- Moacyr Villela Junior
- Clodomar de Paula
- Maria Cristina Cury Ramos
- Solange Sousa Vale

II - DESIGNAR Guilherme Polycarpo, servidor titular do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, para compor juntamente com a Comissão Organizadora.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 9 de outubro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 9 de outubro de 2018, 163º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

Rinaldo Barbato  
Chefe da Seção de Secretaria  
e Expediente - Designado

**PORTARIA N.º 11.343  
de 18 de outubro de 2018.**

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO a realização do 63º Jogos Regionais

da 3ª Região Esportiva no Município;

CONSIDERANDO a relevância do evento favorecendo a pratica esportiva no Município;

CONSIDERANDO a visibilidade e injeção econômica que o evento trará ao Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 30.700/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSTITUIR, o Comitê Organizador do 63º Jogos Regionais no Município, na seguinte conformidade:

COMISSAO DE HONRA	
<b>Presidente</b>	Mário Eduardo Pardini Affonseca
<b>Vice-presidente</b>	André Luiz Peres
COMISSAO ORGANIZADORA	
<b>Coordenador Técnico</b>	Geraldo Pupo da Silveira
<b>Coordenador da Assessoria Jurídica</b>	Dr. Antonio Jamil Cury Junior
Coordenador de Finanças	Fábio Vieira de Souza Leite
	Luis Guilherme Gallerani
Assessoria de Licitações	Murilo Fernandes Paganini
Assessoria de Compras	Leandro César Zanardo Romanholi
	Marcos Rogério Alves de Campos
<b>Coordenador de Imprensa</b>	André Godinho
Assessoria de Divulgação	Guilherme Torres da Silva
	Cynthia Cristina de Souza
Assessoria de Gráfica/Criação/Layout	Daniel Francisco Aparecido dos Santos
Coordenador de Recursos Humanos	João Francisco Moretti
	Edilaine Michelin de Arruda
Coordenador de Transporte	Izabel Aparecida Macedo
	José Francisco Magnoni
<b>Coordenador de Mobilidade Urbana</b>	Rodrigo Luiz Gomes Fumis
<b>Coordenador de Almoxarifado</b>	Altair Ferreira
<b>Coordenador de Alimentação</b>	Antonio Carlos Francisco
Coordenador da Secretaria Geral	Carlos Eduardo Barros Pereira
	João Francisco Moretti
Setor de Boletins	Secretaria Municipal de Comunicação
<b>Coordenador de Informática</b>	João Aparecido de Moraes

**PORTARIA N.º 11.343**

**de 18 de outubro de 2018.**

<b>Coordenador de Atendimento ao Público</b>	Cristiane Pasti Florencio da Silva
Coordenador de Saúde	André Gasparini Spadaro
	Valéria Maria Lopes Manduca Ferreira
Coordenador de Segurança	Marcelo Emilio de Oliveira
	Sidnei Pichinin
<b>Coordenador de Manutenção e Serviços de Apoio</b>	Willian de Oliveira e Silva
Obras e Reformas	Luiz Guilherme Silva
	José Alberto Neto
Elétrica	Caio Galvão Scolástico
Telefonia	Marcio Ebel dos Santos Nunes
Hidráulica/Águas e Esgotos	Darci da Silva

Coordenador de Alojamento e Hospedagem (delegações, Comitê Dirigente e Arbitragem)	Edilaine Michelin de Arruda
	Fernanda Holtz Coração
	Valdir Gonzalez Paixão Júnior
	Claudia Maria Gabriel
Coordenador dos Cerimoniais de Abertura, Encerramento e Premiação	Maria Cristina Cury Ramos
	André Godinho
Coordenador das Instalações Esportivas	Marcelo Henrique Ventrella Marcolin
	Gisele Cristina Bertoloni

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 18 de outubro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 18 de outubro de 2018 – 163º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria

e Expediente - Designado

## COPEL - Comissão Permanente de Licitações

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES: ERRATA

#### Onde se Lê:

Contrato nº 360/2018

Processo Administrativo nº 25.986/2018, Pregão Presencial nº 268/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: ALPHA CARE LABORE – GESTÃO OCUPACIONAL LTDA

Objeto: COONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS RELACIONADOS A MEDICINA DO TRABALHO

Valor: R\$ 31.350,00 (Trinta e um mil trezentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentaria: Ficha nº 392 – Secretaria de Municipal de Esportes Lazer e Turismo

Contrato nº 366/2018

Processo Administrativo nº 15.581/2018, Convite nº 008/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: DURVAL VIRGILIO BASTOS ME

Objeto: COONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS CANCHAS DE BOCHA DO ESTADIO JOÃO ROBERTO PILAN

Valor: R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e dois mil reais)

Dotação orçamentaria: Ficha nº 238 – Secretaria de Municipal de Governo.

### Semanário Oficial 1493 - Pagina 02

#### Leia-se:

Contrato nº 360/2018

Processo Administrativo nº 25.986/2018, Pregão Presencial nº 268/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: ALPHA CARE LABORE – GESTÃO OCUPACIONAL LTDA

Objeto: COONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS RELACIONADOS A MEDICINA DO TRABALHO

Valor: R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e dois mil reais)

Dotação orçamentaria: Ficha nº 238 – Secretaria de Municipal de Governo.

Contrato nº 366/2018

Processo Administrativo nº 15.581/2018, Convite nº 008/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: DURVAL VIRGILIO BASTOS ME

Objeto: COONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS CANCHAS DE BOCHA DO ESTADIO JOÃO ROBERTO PILAN

Valor: R\$ 31.350,00 (Trinta e um mil trezentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentaria: Ficha nº 392 – Secretaria de Municipal de Esportes Lazer e Turismo

## BOTUPREV

### “CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 144 de 19 de outubro de 2018 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 42 (quarenta e dois) dias, a contar de 10/10/2018 a 20/11/2018, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu MARCIA ELAINE MARIANO DA SILVA RODRIGUES (1861-9), com base no artigo 56 seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 19 de outubro de 2018.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

**“PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA”**

PORTARIA Nº 145 de 19 de outubro de 2018 - PRORROGAR, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 37 (trinta e sete) dias, a contar de 15/10/2018 a 20/11/2018 à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu LUZIA APARECIDA GIORGETO (5260-4), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 19 de outubro de 2018.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

**“CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA”**

PORTARIA Nº 146 de 19 de outubro de 2018 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 36 (trinta e seis) dias, a contar de 16/10/2018 a 20/11/2018, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu LUCIANE DE CÂSSIA TOBIAS (3857-1), com base no artigo 56 seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 19 de outubro de 2018.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

**“CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA”**

PORTARIA Nº 147 de 19 de outubro de 2018 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 19 (dezenove) dias, a contar de 18/10/2018 a 05/11/2018, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu LUCIANA APARECIDA DE FREITAS MATEUS VIEIRA (5379-1), com base no artigo 56 seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 19 de outubro de 2018.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

**“CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA”**

PORTARIA Nº 148 de 19 de outubro de 2018 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 36 (trinta e seis) dias, a contar de 11/10/2018 a 15/11/2018, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu LUCIANE PATRICIA DE LIMA (5631-6), com base no artigo 56 seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 19 de outubro de 2018.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV



# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro  
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329  
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

## Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1520 | 3811-1531  
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

## Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro  
(14) 3811-1470  
cultura@botucatu.sp.gov.br

## Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro  
(14) 3811-1443  
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

## Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú  
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060  
turismo@botucatu.sp.gov.br

## Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176  
Centro - (14) 3811-3150 | 3811-3199  
educacao@botucatu.sp.gov.br

## Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585  
(14) 3811-1525 | 3811-1528  
esporte@botucatu.sp.gov.br

## Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100  
(14) 3811-1542  
governo@botucatu.sp.gov.br

## Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro  
(14) 3814-1025 | 3814-6394  
habitacao@botucatu.sp.gov.br

## Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana  
(14) 3882-0233 | 3882-6881  
obras@botucatu.sp.gov.br

## Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana  
(14) 3882-0233 | 3882-6881  
obras@botucatu.sp.gov.br

## Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés  
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156  
semutran@botucatu.sp.gov.br

## Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100  
(14) 3811-1502 | 3811-1478  
juridica@botucatu.sp.gov.br

## Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100  
(14) 3811-1414  
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

## Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100  
(14) 3811-1414  
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

## Saúde

Rua Major Matheus, 7  
(14) 3811-1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

## Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores  
(14) 3882-0932  
seguranca@botucatu.sp.gov.br

## Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso  
(14) 3811-1533 | 3811-1544  
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

## Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro  
(14) 3811-1524  
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

## Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100  
(14) 3811-1541  
gabinete@botucatu.sp.gov.br

## EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

### Jornalista responsável

André Godinho - MTB 40.792

### Secretaria de Comunicação

André Godinho  
Cesar Culiche  
Cinthia Souza  
Guilherme Torres



**PREFEITURA**  
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO